

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA



HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural do Município do Rio de Janeiro - RJ filho de **ALCEBIADES MIGUEL DOS SANTOS** e de **SEVERINA PEDRO DOS SANTOS**, nascido em 28/04/1977, portador da Carteira de Habilitação nº 02693708404 expedida pelo DETRAN-RJ em 22/11/2019 e do CPF Nº 083.251.987-10, residente e domiciliado na Estrada dos Bandeirantes, nº 14.797 Casa 17 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ CEP 22.783-025. O Sócio Único, resolve na melhor forma de direito pelo instrumento particular que terá valor jurídico depois de registrado, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que será regida pelo Código Civil - Lei 10.406 de 10/01/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade com sócio único girará nesta praça sob a denominação social de **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA**, e terá a sua sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 14.797 Casa 17 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ CEP 22.783-025.

II - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente do país:

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

50.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma.....100%.....RS 50.000,00

III - DO OBJETO DA SOCIEDADE - O objeto da sociedade é o Comércio e Importação de:

- a) **CNAE FISCAL 47.52-1-00** - Comércio Varejista especializado de Telefonia e Comunicação;
- b) **CNAE FISCAL - 4742-3-00** - Comércio Varejista de Material Elétrico;
- c) **CNAE FISCAL - 4751-2-01** - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- d) **CNAE FISCAL - 4753-9-00** - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- e) **CNAE FISCAL - 4759-8-99** - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal, Doméstico e Comercial (Material para Embalagem
- f) **CNAE FISCAL - 4761-0-03** - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (Descartáveis de Papel e Plástico).

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro do presente instrumento na JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e a sua duração será por tempo indeterminado.

V - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros formalizando, se realizada, a cessão delas em alteração contratual pertinente.

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

NIRE: 332.1165462-8 Protocolo: 00-2021/574509-4 Data do protocolo: 19/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2021 SOB O NÚMERO 33211654628, 00004651460 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF21A276E9C3DD4F1C5EEC88B0D6E0A1D04ED017F3191470CE4BADD91F0FFE42

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



VI - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social. O sócio único integralizará o valor total do capital, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em até 90 (noventa) dias após a obtenção do CNPJ da empresa, direto em conta corrente da empresa a ser aberta e comprovando a origem do capital a ser integralizado, guardando o comprovante de depósito e/ou transferência.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS** ao qual cabe, em separado, a responsabilidade e/ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, devendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre voltado ao interesse da sociedade de sócio único, ficando desde já vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: O sócio único e administrador terá poderes de administração, podendo em separado representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, inclusive abrir, manter, movimentar, assinar cheques, endossar, encerrar contas bancárias em qualquer instituição bancária seja de direito público ou privado, inclusive para aquisição de empréstimos junto às instituições bancárias públicas e/ou privadas e, assinatura de escrituras públicas ou particulares deverá haver a representação do sócio único e administrador em separado.

Parágrafo Segundo: Ao sócio único e administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos que poderão praticar.

VIII - DO BALANÇO GERAL - Ao Término do Exercício Social, em 31 de dezembro de cada ano, o sócio único e administrador prestará contas justificadas de sua administração. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico para apuração de Lucros ou Perdas. O resultado apurado será dividido ou suportado pelo sócio único e/ou poderão ainda ficar retidos e registrados em conta de RESERVA no patrimônio líquido, sendo permitida, caso haja, a distribuição a título de antecipação de lucros mensais ao sócio único durante o ano.

IX - DAS DELIBERAÇÕES DO SÓCIO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas podendo designar administrador(es) quando for o caso.

X - DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

XI - DAS RETIRADAS PRO LABORE - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII - DA MORTE, INVALIDEZ, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA - No caso de falecimento do sócio único, a sociedade não será dissolvida nem extinta. Caberá o levantamento de um Balanço Especial com data-base igual à data do falecimento. Os herdeiros e sucessores do **DE CUJUS** deverão, em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço especial, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à sociedade, recebendo os direitos ou assumindo as obrigações do falecido. Não havendo interesse destes, a sociedade será extinta. O falecimento do sócio único não exime os seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, cabendo também responsabilidade sobre possíveis prejuízos apurados no balanço especial. Já nos casos de invalidez, interdição ou falência do sócio, não haverá necessidade de se levantar a um Balanço Especial. A firma terá continuidade com o(s) sócio(s) legalmente constituído pelos herdeiros ou sucessor(es) do sócio inválido, interdito ou falido.



XIII – DESIMPEDIMENTO – O sócio único e administrador HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS, já qualificado e ora admitido na sociedade, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

XIV – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em 01 (uma) via, sendo numerada e rubricada todas as folhas, assinada a última e reconhecida a firma do sócio único em cartório, para o mesmo fim e efeito, afim de que seja apresentada uma via com o conteúdo original devidamente digitalizada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA juntamente com uma cópia autenticada do seu documento de identidade através do Protocolo Web, com o uso de certificado digital com a funcionalidade de assinatura digital, para registro e arquivo em conformidade com as posturas legais, sendo arquivada esta via original digitalizada e devolvida uma via ao contratante, depois de devidamente anotada, arquivada e certificada pela autoridade competente em arquivo pdf a ser salva, gerada e impressa através do programa gratuito de Validador de Assinaturas da Jucerja.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2021.

Hugo Leonardo Pedro dos Santos



HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

4º TABELIONATO DE NOTAS 089227A242806

Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021 Em test. *[Handwritten]*
 Conf. Por: *[Handwritten]*

Amanda Pereira Afonso Ferreira - Escrevente
 Enrolamento: R\$ 8,24 TJA Fundos: R\$ 2,22 Total: R\$ 10,46

Selo: EDZN67611-RWQ
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/iletpublico>

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Amanda Pereira Afonso Ferreira
Escrevente
Matrícula: 9415881

3 *[Handwritten signatures]*



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.** e terá a sua sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 14.797 Casa 17 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ CEP 22.783-025, em organização, representada pelo sócio único, declara, para fins do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que:

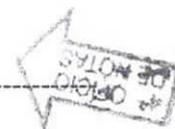
- a) Se enquadra na situação de Empresa Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano calendário, não excederá o limite fixado no Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Artigo 3º da mesma Lei.

SÓCIO ÚNICO:

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural do Município do Rio de Janeiro - RJ filho de **ALCEBIADES MIGUEL DOS SANTOS** e de **SEVERINA PEDRO DOS SANTOS**, nascido em 28/04/1977, portador da Carteira de Habilitação nº 02693708404 expedida pelo DETRAN-RJ em 22/11/2019 e do CPF Nº 083.251.987-10, residente e domiciliado na Estrada dos Bandeirantes, nº 14.797 Casa 17 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ CEP 22.783-025.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2021.

Hugo Leonardo Pedro dos Santos



HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

H=1 TABELIONATO DE NOTAS 069227A5423805
Av. dos Américos, 14401 - Resúrio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22783-025 - Tel: (21) 5434-0400

Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021. Emitido em 10/11/2021
Cont. Por: Amanda Pereira Afonso Ferreira - Escrevente

Emolumentos: R\$ 8,24 T.J.+Fundos: R\$ 2,22 Total: R\$ 10,46
Selo: **EDZN67610-RXL**
consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/legpublica>

CARTÓRIO Nº 010105 DE NOTAS
Amanda Pereira Afonso Ferreira
Escrevente
Matrícula: 9415587

[Handwritten signatures and initials]





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, NIRE 33.2.1165462-8, PROTOCOLO 00-2021/574509-4, ARQUIVADO EM 19/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211654628 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|-----------------------|
| 961.192.337-68 | AILTON BARBOSA FONTES |

19 de novembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

NIRE: 332.1165462-8 Protocolo: 00-2021/574509-4 Data do protocolo: 19/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2021 SOB O NÚMERO 33211654628, 00004651460 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF21A276E9C3DD4F1C5EEC88B0D6E0A1D04ED017F3191470CE4BADD91FOFFE42

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1941922236

Nome: **HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **95222S125MTPSRJ**

CPF: **083.251.987-10** DATA NASCIMENTO: **28/04/1977**

FILIAÇÃO: **ALCEBIADES MIGUEL DOS SANTOS**
SEVERINA PEDRO DOS SANTOS

PERMISSÃO: [] AD: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: **02693708404** VALOR DE: **11/11/2023** Dº HABILITAÇÃO: **08/01/2003**



PROIBIDO PLASTIFICAR
1941922236

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Hugo Leonardo Pedro dos Santos*

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **22/11/2019**

Assinatura do Emissor: *Mirela Verly da Cunha*

71951028110
RJ641536348

RIO DE JANEIRO

RCPN SEGUNDO DISTRITO DE NILOPOLIS RJ
AV SENADOR SALGADO FILHO, 64, LOJA, OLINDA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R\$ 6,90. Fetj: R\$ 1,38. Fundperj: R\$ 0,34. Funperj: R\$ 0,34
Funarpen: R\$ 0,27. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,36. Total: R\$ 9,32.

NILOPOLIS/RJ, 10/03/2022.

MIRELA VERLY DA CUNHA DO NASCI. Em test. da verdade. Com. EEBT 37301 CTG Consulte www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultas

082850AA38288

2º DISTRITO DE NILOPOLIS

Mirela V. da Cunha do Nascimento

ESCREVENTE

[Handwritten signatures and marks]